



CONTRATO SENAC EMPRESARIAL (S.E.) Nº 07/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/PI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

Por este instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua do Ferreiro, Nº 633 - Bairro Planaltina, CEP: 64.915-000, Redenção do Gurguéia-PI, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 12.064.282/0001-70, isento de inscrição estadual e municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, JOAQUIM FONSECA SANTOS FILHO, R.G. nº: 2 040 249 SSP - DF e CPF nº 972.363.573.91, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.778.391/0002-49, isento de inscrição Estadual, com sede em Teresina - Piauí, na Avenida Campos Sales, 1.111/Norte, neste ato representado pela Sra. ELAINE RODRIGUES ROCHA DIAS, Diretora Regional, RG nº 1.264.127/SSP-PI, CPF nº 704.314.343-87, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Realização de Programas de Educação Profissional como sendo:

- **CURSO: CHEFIA E LIDERANÇA**
 - Carga horária: 40 (quarenta) horas;
 - Carga horária diária: 04 (quatro) horas;
 - Total de dias úteis: 10 (dez) dias;
 - Período de realização: 31.03.2014 a 11.04.2014;
 - Horário de realização: 18h às 22 horas;
 - Nº de participantes: até 25 (vinte e cinco);
 - Pré-requisitos: Idade mínima: 17 anos. Escolaridade mínima: Ensino Médio completo e/ou profissionais vinculados ao mercado de trabalho na área. Documentação: RG ou equivalente, CPF e comprovante de endereço;
 - Local de realização: CRAS do Município de Redenção do Gurguéia - PI; e
 - Investimento para 01 (uma) turma: R\$ 3.362,00 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais).
- **CURSO: RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO**
 - Carga horária: 40 (quarenta) horas;
 - Carga horária diária: 04 (quatro) horas;
 - Total de dias úteis: 10 (dez) dias;
 - Período de realização: 31.03.2014 a 11.04.2014;
 - Horário de realização: 13h às 17h horas;
 - Nº de participantes: até 25 (vinte e cinco);
 - Pré-requisitos: Idade mínima: 16 anos completos. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo e/ou profissionais vinculados ao mercado de trabalho na área. Documentação: RG ou equivalente, CPF e comprovante de endereço;
 - Local de realização: CRAS do Município de Redenção do Gurguéia - PI; e
 - Investimento para 01 (uma) turma: R\$3.362,00 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - COMPETE AO SENAC-PI:

- a) Executar a programação mencionada acima;
- b) Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades executadas;
- c) Recrutar, selecionar, contratar e efetuar pagamentos de docentes;
- d) Disponibilizar material instrucional para as atividades teóricas;
- e) Fornecer notas fiscais de serviços, boleto bancário e recibos;
- f) Efetivar matrículas e expedir certificados.

II - COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Indicar a clientela obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos;
- b) Repassar para o SENAC-PI, recursos financeiros no valor de R\$ 6.724,00 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais), através de Boleto Bancário referente à realização das programações contidas na CLÁUSULA PRIMEIRA, até o dia 11 de abril de 2014;
- c) Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação.

§ 1º. A inobservância da alínea "b" acarretará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia sobre o valor do serviço contratado.

§ 2º. A CONTRATADA reserva-se no direito de somente executar os serviços ora contratados mediante a comprovação do pagamento, observada a exceção do § 3º.

§ 3º. Em relação aos órgãos públicos contratantes, a CONTRATADA reserva-se no direito de somente executar os serviços contratados mediante a apresentação da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar sua imagem e/ou logomarca em vídeos, fotos, panfletos, revistas e/ou outros materiais de publicidade, para fins de divulgação da parceria ora avençada.

§ 1º - A autorização descrita no caput desta cláusula é válida por tempo indeterminado entre os CONTRATANTES, podendo a CONTRATADA, utilizar as imagens por quantas vezes achar necessário, estritamente em seu material de publicidade e divulgação.

§ 2º - Esta concessão tem caráter gratuito, não cabendo às partes ora CONTRATANTES qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

§ 3º - Fica expressamente vedada à CONTRATADA a utilização da imagem e/ou logomarca do CONTRATANTE para quaisquer outros fins que não aqueles estabelecidos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O presente contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As dúvidas emergentes ao presente Contrato serão tratadas pela via administrativa, através dos representantes legais. Caso persistam as dúvidas, as partes elegem o foro da cidade de Teresina para dirimi-las.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre as partes celebradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma que se obrigam a cumpri-lo fielmente.

Teresina - PI, 21 de Março de 2014.

Elaine Rodrigues Rocha Dias
Elaine Rodrigues Rocha Dias
Diretora Regional

Joaquim Fonseca Santos Filho
Joaquim Fonseca Santos Filho
Secretário Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

1º *Benedito Francisco dos Santos*
CPF/MF: 772.030.703-87

2º *José Eduardo Pereira da Silva*
CPF/MF: 032.036.033-55



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
CNPJ: 06.554.380/0001-92 - Fone 89-3566-1166
Redenção do Gurguéia-PI

Lei Nº 199, de 25 de maio de 2005.

Dispõe sobre a reforma parcial da Lei Nº 151/97, que cria a Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Nº 151/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia é constituída dos seguintes Órgãos:

I - Órgãos de Assessoramento do Prefeito:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Especial de Gabinete;
- c) Assessoria de Gabinete;
- d) Procuradoria Geral;
- e) Controladoria Geral;
- f) Junta do Serviço Militar.

II - Órgãos de Atividades - Meio:

a) Secretaria de Administração e Planejamento:

- a.1) Departamento de Administração e Planejamento;
- a.2) Divisão de Pessoal;
- a.3) Divisão de Compras;
- a.4) Divisão de Patrimônio;
- a.5) Divisão de Arquivo Geral;
- a.6) Divisão de Serviços Gerais;
- a.7) Setor de Processamento de Dados;
- a.8) Setor de Transporte;
- a.9) Secretaria de Gabinete.

(Continua na próxima página)